



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 35.180.967/0001-87



Fls. N° 62
Proc. N° 004/2022
Rubrica [assinatura]

À
EMPREENDIMENTOS CARVALHO LTDA-ME - E C VERAS SERVIÇOS,
CNPJ N° 19.022.197/0001-98
END: Rua Valmir Araújo, n° 105, Bairro Centro
Junco do Maranhão/MA

A/C
Sr. ERIVALDO CARVALHO VERAS
Sócio/Administrador

1ª CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal de Icatu/MA, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, abaixo subscrito, **CONVOCA**, em primeira chamada, a empresa **EMPREENDIMENTOS CARVALHO LTDA-ME - E C VERAS SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ N° 19.022.197/0001-98, estabelecida na Rua Valmir Araújo, n° 105, Bairro Centro, Junco do Maranhão/MA, vencedora da Dispensa de Licitação n° 002/2022, para, na pessoa de seu representante legal, **comparecer no prazo de máximo de 02 (dois) dias úteis**, na Sede do Legislativo Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, para assinar o **Instrumento Contratual n° 007/2022**, sob pena de ser caracterizado o descumprimento total de obrigação assumida na apresentação da proposta.

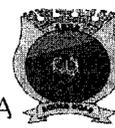
O descumprimento do referido prazo ou a recusa injustificada da empresa em assinar o Contrato, implicará na aplicação das penas de suspensão temporária do direito de participar de licitações e no impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Icatu (MA), 06 de abril de 2022.

Eduardo Ramos Soares
EDUARDO RAMOS SOARES
Presidente da Comissão de Licitação
Câmara Municipal de Icatu-MA

TERMO DE RECEBIMENTO
Certifico que a recebi o presente documento
Em: 06 / 04 / 2022

[Assinatura]
EMPREENDIMENTOS CARVALHO LTDA
CNPJ N° 19.022.197/0001-98
Erivaldo Carvalho Veras
Representante Legal



CONTRATO Nº 007/2022
PROC. ADM. Nº 004/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU E A
EMPRESA EMPREENDIMENTOS CARVALHO
LTDA-ME - E C VERAS SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a Câmara Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 35.180.967/0001-87, situada na Praça Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Centro, nesta cidade de Icatu-MA, neste ato representada por seu Presidente/Vereador, Senhor **JOSÉ AGUIAR NETO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 021880892002-GEJUSP/MA e inscrito no CPF (MF) sob nº 008.679.803-03, residente e domiciliado na Rua Principal, no Povoado Itapera, na cidade de Icatu-MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **EMPREENDIMENTOS CARVALHO LTDA-ME - E C VERAS SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 19.022.197/0001-98, estabelecida na Rua Valmir Araújo, nº 105, Bairro Centro, Junco do Maranhão/MA, representada por seu Sócio/Administrador, ERIVALDO CARVALHO VERAS, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 451.987.723-72, residente e domiciliado neste município de São Luís-MA, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, objeto de Dispensa de Licitação nº 002/2022, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e reparos elétricos nos ar condicionados instalados no prédio onde funciona a Sede desta Câmara Municipal de Vereadores de Icatu/MA, conforme especificações e quantitativos dos serviços, definidos no Termo de Referência e da Proposta de Preço da **CONTRATADA**.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes deste Contrato de prestação de serviços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2022
01 Poder Legislativo;
Atividade: Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES;
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão prestados de acordo com as demandas dos setores ficando sob a responsabilidade do Gabinete o acompanhamento dos serviços e entregue nas condições e especificações estabelecidas, conforme o Termo de Referência e Proposta de Preço da **Contratada**.

3.2. A contratada disponibilizará equipe técnica altamente preparada para realização dos serviços solicitados, devendo portar todos os itens exigidos pelos órgãos competentes, quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigíveis ou que venham a ser exigidos por legislação específica, os quais serão submetidos à vistoria da Câmara Municipal;



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 35.180.967/0001-87



Fls. Nº 67
Proc. Nº 004/2022
Rubrica [assinatura]

3.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE.

3.4. A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção nos aparelhos e reparos na instalação elétrica, sem qualquer custo para a CONTRATANTE, quando da ocorrência de mau funcionamento dos aparelhos e/ou instalação após a realização e entrega dos serviços;

3.5. Os empregados, eventualmente, contratados pela empresa não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas, previdenciária e sociais, relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, hora extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

3.6. Após o recebimento da Ordem de Serviços a empresa terá o prazo de 24(vinte e quatro) horas para iniciar os serviços, de acordo com as necessidades/demanda da Câmara Municipal de Icatu-MA;

3.7. Na hipótese de rejeição do serviço prestado, o mesmo deverá ser executado pelo prestador dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de comunicação pelo Setor Competente da Câmara Municipal.

3.8. De acordo com a legislação vigente, o responsável pela prestação dos serviços, fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

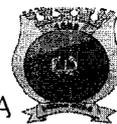
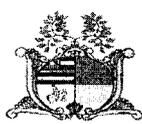
4. DO VALOR

4.1. O valor global deste Contrato de prestação de serviços é de R\$ 6.951,00 (seis mil novecentos e cinquenta e um reais), emitidas de acordo com as respectivas quantidades fornecidas com preço unitário e total, como segue abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
CENTRAL DE 60.000 BTUS (MANUTENÇÃO CORRETIVA), SERVIÇOS: 01 COMPRESSOR 60.000 BTUS; 01 CONTACTORA, SERVIÇOS: TROCA DE COMPRESSOR + LIMPEZA DO SISTEMA + COLOCAÇÃO DE GÁS + CORREÇÃO DAS PARTE ELETRICA E TROCA DE CONCTORES, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	1	3.600,00	3.600,00
CENTRAL DE 60.000 BTUS CARRIER (MANUTENÇÃO CORRETIVA), SERVIÇOS: 01 VENTILADOR, 01 CONTACTORA, PLACA, TROCA DE PLACA, CORREÇÃO DA PARTE ELETRICA, TROCA DA CONTACTORA E DO MOTOR VENTILADOR	1	1.395,00	1.395,00
SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO NOS AR CONDICIONADOS	4	489,00	1.956,00

5. DOS PRAZOS

5.1. A presente contratação terá sua vigência com prazo de 90 (noventa) dias, iniciando após a assinatura deste Instrumento Contratual e da respectiva Ordem de Serviços e podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração da Câmara Municipal de Icatu-MA.



6. DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado após a realização dos serviços, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira da Câmara, sendo calculado o valor pelo preço unitário dos serviços apresentados na proposta de preços, multiplicado pelas quantidades dos serviços produzidos e efetivamente entregues, tendo as despesas respaldo no elemento orçamentário constante nos autos do Proc. Adm. nº 004/2022.

6.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 03(três) dias, depois da execução e entrega dos serviços e após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE.

6.3. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser informada junto ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Icatu-MA.

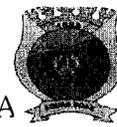
6.4. Na existência de erros, a CONTRATANTE, devolverá a Nota Fiscal à CONTRATADA dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir de sua reapresentação no protocolo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Realizar os serviços previstos neste Termo de Referência e da Proposta de Preços da Contratada, anexos deste contrato;
- b) Manter a CONTRATANTE informada de novas alterações e implementações nos sistemas de informática;
- c) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.
- d) Garantir a qualidade dos serviços prestados, na forma da legislação específica;
- e) Prestar as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre a prestação de serviços;
- f) zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela secretaria de seus empregados, bem como pela proteção ao meio ambiente, conforme legislação em vigor;
- g) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- h) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade da prestação de serviços, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- k) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Observar as condições discriminadas na cláusula do contrato e verificar o cumprimento da prestação de serviços;
- b) Realizar os pagamentos à **CONTRATADA** nas condições e datas previstas do contrato;
- c) Indicar pessoal para acompanhar a execução dos serviços;
- d) Prestar todas as informações e disponibilizar os documentos necessários para a execução dos serviços.



9. DAS PENALIDADES.

9.1. Em caso de não cumprimento, por parte da **Contratada**, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais, a Contratada, tenha concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

b) multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos em relação ao Prazo estipulado nas Ordens de Serviços emitidas pelo órgão de origem, calculado sobre o valor do montante a ser entregue com atraso, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" desta cláusula;

c) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sempre que em verificação mensal for observado atraso injustificado na entrega dos serviços ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;

d) suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

e) declaração de inidoneidade, quando a **Contratada** dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

9.2. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a **Contratada** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **Contratante**.

9.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao **Contratante** os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações.

11. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

11.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação de serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A Câmara terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer serviços a serem entregues, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

b) A empresa contratada deverá garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo as entregas respectivas, cabendo-lhe responder



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 35.180.967/0001-87



Fls. Nº 07
Proc. Nº 004/2022
Rubrica [assinatura]

integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.

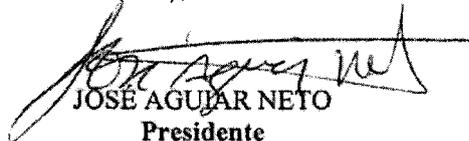
c) A empresa Contratada deverá manter a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

13. DO FORO

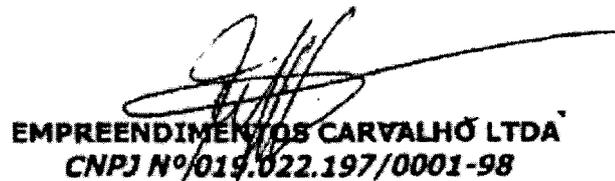
13.1. Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Icatu, do Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Icatu(MA), 06 de abril de 2022.


JOSE AGUIAR NETO

Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU/MA
CONTRATANTE


EMPREENDIMENTOS CARVALHÔ LTDA
CNPJ Nº 019.022.197/0001-98

ERIVALDO CARVALHO VERAS
Sócio/Administrador
EMPREENDIMENTOS CARVALHO LTDA-ME - E C VERAS SERVIÇOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 178.723.603-20


CPF: 1005.846.453-14



MUNICÍPIO DE ICATU-MA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 35.180.967/0001-87



Fls. Nº 68

Proc. Nº 004/2022

Rubrica

ORDEM DE SERVIÇO

Ref: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e reparos elétricos nos ar condicionados instalados no prédio onde funciona a Sede desta Câmara Municipal de Vereadores de Icatu/MA, conforme especificações e quantitativos dos serviços, definidos no Termo de Referência e da Proposta de Preço da CONTRATADA.

Pela presente **ORDEM DE SERVIÇO**, fica a empresa **EMPREENDIMENTOS CARVALHO LTDA-ME - E C VERAS SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 19.022.197/0001-98, estabelecida na Rua Valmir Araújo, nº 105, Bairro Centro, Junco do Maranhão/MA, representada por seu Sócio/Administrador, ERIVALDO CARVALHO VERAS, portador do CPF nº 451.987.723-72, **autorizada** a iniciar a execução dos serviços, objeto do Contrato nº 007/2022, originado do Proc. Adm. nº 004/2022 e da Dispensa de Licitação nº 002/2022, como segue abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
CENTRAL DE 60.000 BTUS (MANUTENÇÃO CORRETIVA), SERVIÇOS: 01 COMPRESSOR 60.000 BTUS; 01 CONTACTORA, SERVIÇOS: TROCA DE COMPRESSOR + LIMPEZA DO SISTEMA + COLOCAÇÃO DE GÁS + CORREÇÃO DAS PARTE ELETRICA E TROCA DE CONCTORES, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	1	3.600,00	3.600,00
CENTRAL DE 60.000 BTUS CARRIER (MANUTENÇÃO CORRETIVA), SERVIÇOS: 01 VENTILADOR, 01 CONTACTORA, PLACA, TROCA DE PLACA, CORREÇÃO DA PARTE ELETRICA, TROCA DA CONTACTORA E DO MOTOR VENTILADOR	1	1.395,00	1.395,00
SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO NOS AR CONDICIONADOS	4	489,00	1.956,00

Icatu(MA), 06 de abril de 2022.

JOSE AGUIAR NETO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU/MA
CONTRATANTE**CIENTE:**

EMPREENDIMENTOS CARVALHO LTDA
CNPJ Nº 19.022.197/0001-98

ERIVALDO CARVALHO VERAS

Sócio/Administrador

EMPREENDIMENTOS CARVALHO LTDA-ME - E C VERAS SERVIÇOS
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE ICATU-MA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 35.180.967/0001-87



Fls. Nº 69
Proc. Nº 004/2022
Rubrica [assinatura]

CONTRATO Nº 007/2022
PROC. ADM. Nº 004/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

RESENHA

CONTRATO Nº 007/2022. Proc. Adm. nº 004/2022. Dispensa de Licitação nº 002/2022. PARTES: CONTRATANTE: Câmara Municipal de Icatu-MA, CNPJ nº 35.180.967/0001-87. CONTRATADA: **E C VERAS SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ Nº 19.022.197/0001-98, situada na Rua Valmir Araújo, nº 105, Bairro Centro, no município de Junco do Maranhão/MA. OBJETO: Contratação para prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e reparos elétricos nos ar condicionados instalados no prédio onde funciona a Sede desta Câmara Municipal de Vereadores de Icatu/MA., nos termos do Processo Administrativo nº 007/2022 e da Dispensa de Licitação nº 002/2022. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 6.951,00 (seis mil novecentos e cinquenta e um reais). VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura deste Contrato. LEGALIDADE: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. DATA: Icatu(MA), 06/04/2022. ASSINATURAS DAS PARTES: CONTRATANTE: José Aguiar Neto, Presidente da Câmara Municipal, CPF 008.679.803-03. CONTRATADA: Erivaldo Carvalho Veras, Sócio/Administrador, portador do CPF nº 451.987.723-72.

Publicado em 07/04/2022 por afixação no vestibulo da Câmara Municipal de Icatu (MA), em local de amplo e fácil acesso ao público.

Eduardo Ramos Soares

EDUARDO RAMOS SOARES

Presidente

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Icatu-MA